



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.466

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 306.524,49 (trezentos e seis mil, quinhentos e vinte quatro reais e quarenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.002 – Fundo Municipal de Saúde

12.002.10.301.0011.1.035	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.772	Obras e Instalações	306.524,49
TOTAL				306.524,49

TOTAL GERAL 306.524,49

Art.2º- Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.01.99.01.00	Transferência Convênio/SEDU/SESA – Construção da Clínica da Mulher – Convênio 005/2010.	306.524,49
Fonte: 3.1.772		
TOTAL		306.524,49

TOTAL GERAL 306.524,49

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e onze. (28.02.2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal